



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 081/2018/ADM-AB

Água Boa - MT, 19 de setembro de 2018.

Ao Senhor

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

REF.: Regularização Faixa de Domínio MT-240.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº _____	FOLHA _____
HORA 15:27	DATA 19/09/18
Adriana	

Senhor Presidente,

Atendendo demanda da Câmara Municipal, o Executivo notificou a SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura acerca do uso irregular da Faixa de Domínio da MT-240, pela Empresa Louis Dreyfus Company – LDC, solicitando que fossem tomadas as medidas corretivas necessárias.

A SINFRA notificou a Empresa formalmente e essa por sua vez informou que há um projeto de reorganização do pátio de estacionamento já existente no local, objetivando organizar adequadamente os caminhões que realizam cargas e descargas.

Em anexo a documentação referente aos assuntos descritos.

Portanto, devemos permanecer atentos para que as medidas sejam realmente adotadas.

Respeitosamente,


Luiz Omar Pichetti

Secretário Municipal de Administração

Ofício nº 1159/2018/GS/SINFRA
Processo nº 137606/2018

Cuiabá, 04 de setembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Água Boa
Av. Planalto, Nº 640, Centro, Água Boa - MT,
CEP: 78635-000

Referente: Coibir ou regularizar o uso da faixa de domínio da Rodovia MT – 240

Excelentíssimo Senhor Presidente

Referendamos o recebimento do Ofício nº 042/2018/GP-AB, do Prefeitura Municipal de Água Boa, que solicita medidas necessárias para coibir ou regularizar o uso da faixa de domínio da Rodovia MT – 240 pela empresa Louis Dreyfus Company, no território municipal.

Considerando o despacho da Superintendência de Operações de Rodovias - SUOR, a empresa Louis Dreyfus Company – LDC foi oficiada conforme cópia do Ofício nº 09/2018/SUOR/SINFRA e ofício nº 30/2018/SUOR/SINFRA para que a empresa se manifeste acerca das providências que serão adotadas para solucionar o caso em questão, em resposta ao Ofício nº 09/2018/SUOR/SINFRA, a empresa LDC encaminhou comunicado (fls. 13 e 14 em anexo), onde em resumo, se compromete a solucionar os problemas causados o mais rápido possível, conforme item 5 e 6 da folha em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para dirimir possíveis dúvidas.

Atenciosamente,



MARCELO DUARTE MONTEIRO

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Processo N:	137606/2018
Interessados:	Pref. Municipal de Água Boa
Para	CGAB

DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 042/2018/GP-AB, de fl. nº 02, onde solicita medidas acerca da ocupação irregular da Faixa de Domínio da Rodovia MT-240, pela empresa Louis Dreyfus Company - LDC, conforme fotos em anexo fls. nº 03 e 04.

Informamos que esta Superintendência oficializou a Empresa Louis Dreyfus Company - LDC, conforme cópias do Ofício nº 09/2018/SUOR/SINFRA, fl. nº 07 e ofício nº 30/2018/SUOR/SINFRA, fl. nº 09, para que a empresa se manifeste acerca das providências que serão adotadas para solucionar o caso em questão.


Por fim, em resposta ofício nº 30/2018/SUOR/SINFRA, a empresa LDC, nos enviou o comunicado fls. nº 13/14, onde em resumo, se compromete a solucionar os problemas causados o mais rápido possível, conforme itens 5 e 6, fl. nº 14.

Cordialmente, estamos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,

De acordo:

Rogério Ribeiro Arias
Secretário Adjunto de Logística


Ivo da Costa
SUOR

Cuiabá, 20 de agosto de 2018.

Encaminha-se para o CGAB, para demais providências.



Ofício nº 09/2018/SUOR/SINFRA

Cuiabá-MT, 26 de março 2018.

À
Empresa Louis Dreyfus – Unidade de Água Boa/MT
Thiago Barbosa da Silva
Gerente Comercial
Rodovia MT-240
Água Boa - MT
CEP 78635-000

SUOR/SINFRA
Folha: 07
Ass: X

Referência: A ocupação irregular da Faixa de Domínio da Rodovia MT-240, no trecho: Entrº BR-158 – Entrº MT-414, Km 15, Município de Água Boa.

Prezado Senhor,

Ao tempo que cumprimento e após constatação e denúncias formuladas a esta secretaria, sobre estacionamento de veículos de cargas nas proximidades dessa empresa, solicitamos vossas providências no sentido sanar as irregularidades apontadas consistentes no estacionamento na faixa de domínio e principalmente nos acostamentos da rodovia MT 240.

Devemos ressaltar que tal ocupação é ilegal nos termos do inciso V do art. 180, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro De 1997 – CTB, vejamos:

*“Art. 181 - Estacionar o veículo:
V - na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento:*

*Infração - gravíssima;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo;”*

Destarte, solicitamos comunicar-nos sobre providências adotadas ou a adotar para sanear as irregularidades apontadas.

Atenciosamente,


IVO DA COSTA

Superintendente de Operação de Rodovias - SUOR

Ofício nº 30/2018/SUOR/SINFRA

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2018.

Exm. Sr.

Jimmy Oliveira

Gerente de armazenagem

Louis Dreyfus Company

Av. Dr. Hélio Ribeiro - 395-761 – Eldorado

Salas: 2002 - 2007

Cuiabá – MT - CEP: 78050-970

Referência/Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Gerente,

Ao tempo em que cumprimento, em atenção as solicitações, protocoladas junta a SINFRA sob o nº 86644/2018 e 137606/2018, onde solicita providencias quanta a situação caótica que vem ocorrendo na rodovia MT – 240, Trecho: Entrº BR 158, (Água Boa) – Km 24,8, em frente ao Armazém da Empresa Louis Dreyfus Company, Município de Agua Boa, onde por falta de estacionamento próprio a empresa utiliza a Faixa de Domínio do Estado, mais precisamente no acostamento da pista, causando transtorno aos usuários da via, podendo causar acidentes, conforme fotos em anexo.

Diante do exposto, solicitamos com URGÊNCIA, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação quanto as providências que serão adotadas para solucionar o caso, a não manifestação poderá ensejar em medidas administrativas.

Observamos que em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 181, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, "estacionar no acostamento" pode gerar penalidades e medidas administrativas, vejamos:

DAS INFRAÇÕES

"Art. 181 - Estacionar o veículo:

VII - nos acostamentos, salvo motivo de força maior. "

Observamos também que, em caso de futura construção de pátio para estacionamento, a empresa deverá apresentar os projetos de acesso à Rodovia MT-240, para análise e aprovação desta Secretaria de Estado.

Atenciosamente,

Eng. IVO DA COSTA

Superintendência de Operação de Rodovias – SUOR

Tamires Cavalcanti
LOUIS DREYFUS COMPANY
BRASIL S.A.

CNPJ: 47.067.525/0200-52

12/07/2018

LDC.

Louis Dreyfus Company

Louis Dreyfus Company Brasil S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355
12º ao 14º Andar
Pinheiros - São Paulo - SP
T +55 11 3039-6700
www.ldcom.com



São Paulo, 31 de julho de 2018.

À
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO
DO MATO GROSSO (“SINFRA-MT”)

Edifício Eng. Edgard Prado Arze, Rua J, Quadra 1, Lote 5 – Setor A
Cuiabá-MT, CEP 75049-906

Aos cuidados do **Engenheiro Ivo da Costa**

Ref.: Ofício 30/2018/SUOR/SINFRA (“Ofício 30/2018”)

Prezados Senhores(as):

LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.355, 12º ao 14º andar, Pinheiros, CEP 01.452-919, no município de São Paulo, estado de São Paulo, na inscrita no CNPJ sob n.º 47.067.525/0001-08 (adiante apenas “LDC”), vem à presença de Vossas Senhorias, em atenção ao em referência, expor e informar o que segue:

1. Nos termos do **Ofício 30/2018**, Vossas Senhorias fazem referência à alegada situação ocorrida na Rodovia MT-240, altura do Km 24.8, no município de Água Boa, consubstanciada na utilização de Faixa de Domínio do Estado (“acostamento da pista”) para estacionamento temporário veículos, causando transtornos aos usuários da via. Solicitam manifestação a respeito das providências que serão adotadas para solucionar o caso, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas cabíveis. Muito bem.[]
2. Esclareça-se, em primeiro lugar, que os Caminhões objeto das fotografias que acompanham o **Ofício 30/2018** não estão estacionados na via e/ou no acostamento da via; trata-se, pois, de uma fila de logística de caminhões que carregam/descarregam grãos, de modo que a todo momento há motoristas nos veículos que (i) estão atentos para evitar acidentes e (ii) estão à disposições e aptos a remover os caminhões caso seja necessário.

(Anexo) R-1 R

3. Em segundo lugar, vale registrar que a **LDC** possui pátios (os quais, estão regulares no que toca à projetos e licenças) no local onde houve o alegado transtorno decorrente da logística dos caminhões, e que em alguns momentos esparsos de pico é possível que não haja espaço suficiente para todos os caminhões que, em um determinado momento, dirigem-se ao local para carregar/descarregar grãos.

4. A esse respeito, frise-se que a **LDC** jamais solicita a todos os produtores rurais que, por si ou por seus transportadores, compareçam ao local ao mesmo tempo para carregar/descarregar grãos. E por essa razão, não pode a **LDC** ser responsabilizada por problemas de logística que sabidamente assolam o país, ou seja, estradas com buracos, problemas de fluxo e lentidão; tampouco pode ser responsabilizada por filas de caminhões de terceiros. Enfim, eventuais medidas administrativas devem ser aplicadas àqueles que são responsáveis pelo transporte.

5. De qualquer maneira, a **LDC** tem absoluto conhecimento dos transtornos que toda essa situação causa e tem interesse em colaborar para a solução do problema o mais rapidamente possível.

6. Informamos, por fim, que já há um projeto de reorganização do pátio/estacionamento já existente no local, que viabilizará a adequada organização dos caminhões que realizam carga de grãos. Além disso, a **LDC** solicitará, novamente, a todos os produtores rurais que, por si ou por seus transportadores, não compareçam ao local ao mesmo tempo para carregar/descarregar grãos e que utilizem outros estacionamentos em locais próximos quando estiver lotado o estacionamento interno. Sendo certo que a **LDC** não deixará de tomar as medias cabíveis para minimizar os impactos causados pelo escoamento da produção nacional de soja.

7. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Cuiabá-MT

3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Cuiabá-MT

Rafael Pinheiro
Cassio Lemes dos Santos

LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.

Rafael Pinheiro
CPF: 988.089.901-88

Cassio Lemes dos Santos
CPF: 040.701.711-93